



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.759, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, nas despesas dos programas orçamentários que especifica.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar crédito especial no valor de até R\$ 149.394,39 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), nas dotações orçamentárias de despesas, conforme abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL

01)

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECR. DE AGRICULTURA/ABAST/MEIO AMBIENTE
FUNC.PROGR.20.605.0008.1.049 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-AGR/ABAST/M.A
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAL
APLICAÇÃO: 100.0048 – REFORMA ADEQUACAO PAVIM. FEIRA LIVRE
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 38.764,31

02)

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNC.PROGR.10.301.0017.2.025 – APOIO, MANUT/CUSTEIO ATENÇ.BASICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAL
APLICAÇÃO: 300.0032 – INSUMOS DE GLICEMIA
VALOR DO CREDITO: R\$ 8.000,00

03)

UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNIC. EDUCAÇÃO
UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR ENSINO INFANTIL
FUNC.PROGR. 12.365.0022.1.052 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-ENS.INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO
APLICAÇÃO: 210.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 14.500,00

04)

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO
FUNC.PROGR. 23.695.0025.1.036 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES-TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS UNIÃO
APLICAÇÃO: 100.0051 – CONST.QUIOSQUES/REVIT/PQ ECOT AGUAS CLARAS
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 88.130,08

Parágrafo único – Ficam as presentes alterações, incluídas nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.- LDO.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

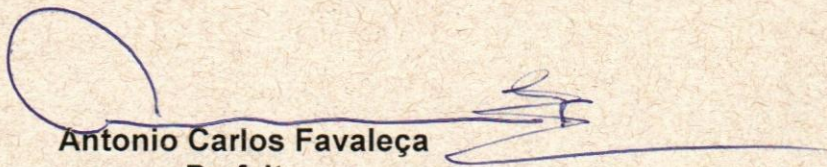
Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo advirão de superávit de saldos de convênios de exercício anterior, bem como de excesso de arrecadação de Convênios firmados com o Estado por suas Secretarias e de Recursos Próprios (Tesouro), no termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, II, da seguinte forma:

Itens01-FONTE DE RECURSOS 02 (CONVENIO ESTADO) SUPERAVIT	38.764,31
Item 02-FONTE DE RECURSOS 02 (CONVENIO/ESTADO) EXCESSO	8.000,00
Item04- FONTE DE RECURSOS 05 (CONVENIO/UNIAO) SUPERAVIT	88.130,08
Item03-FONTE DE RECURSOS 01 (TESOURO) EXCESSO	14.500,00


Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2011.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração